

# CP 142/MME

# Importação

12 de dezembro de 2022

# Pontos da contribuição Abraceel



## **Prorrogação das diretrizes da Portaria atual**

Avaliação da proposta pelos agentes ficou prejudicada e vigência a partir de 01/01/2023 não traz período de transição adequado.

Por isso, pleiteamos que as diretrizes da atual Portaria MME 223/2018 sejam prorrogadas, para que se possa realizar nova etapa da Consulta Pública endereçando as contribuições dos agentes.

## **Autorização**

- Sugerimos que todas as autorizações de importação e exportação vigentes e os Pareceres de Acesso concedidos pelo ONS sejam automaticamente prorrogados até a definição de novas diretrizes, para garantir a continuidade do processo.
- Propomos que os processos de autorização não estejam atrelados à Portaria de diretrizes, sendo vinculados somente ao disposto na Portaria MME 596/2011.



## **Cálculos que embasaram margens da importação**

Devido a custos não considerados, a margem auferida pelos comercializadores na prática é bem menor, o que altera as premissas da proposta do benefício econômico mínimo. Pede-se divulgação dos cálculos.

# Pontos da contribuição Abraceel



## Benefício econômico mínimo

- Intenção de aprimorar a captura de ganhos pelo consumidor brasileiro é meritória, mas questionamos se o benefício econômico mínimo é o mecanismo adequado.
- Tal mecanismo não resolve o problema primário que é a falta de competitividade no processo, que depende também do país exportador.
- Proposta cria obstáculo adicional para que a importação se desenvolva, ao tornar as condições de aceite das ofertas mais restritivas.
- Pode inviabilizar operação com algum benefício econômico.
- Racional que embasou o valor de 5% não está claro e questiona-se se está adequado. É preciso simular os efeitos desse valor.
- Valor percentual se torna mais relevante quanto maiores forem os preços, que geralmente coincidem com uma situação hidroenergética ruim, quando a importação é mais necessária.
- Pode-se avaliar a definição de uma taxa em R\$/MWh, ao invés de percentual.
- Atualização do valor precisa se basear em premissas que fundamentem a alteração.

# Pontos da contribuição Abraceel



## **Nova modalidade de importação**

Possibilidade de importação para substituir a geração de termelétricas despachadas pelo ONS, caso ainda exista capacidade física após o processo ordinário.

Assim, o atendimento ao despacho pode ser realizado com energia mais barata do que a opção de geração própria, com parte da economia sendo revertida para os consumidores.



## **Rateio da inadimplência do MCP**

Sugerimos resgatar o dispositivo atual que estabelece que os comercializadores não arcam com as repercussões financeiras da inadimplência do MCP resultante da importação, para garantir prioridade de pagamento ao exportador estrangeiro.



## **Frustração de oferta**

Sugerimos excluir o artigo que dispõe que *“os comercializadores que apresentarem comportamento de frustração de oferta poderão sofrer sanção”*, pois a redação ficou genérica e acaba sendo redundante com o parágrafo seguinte que estabelece as penalidades em caso de importação frustrada.

# Obrigada!

Fale conosco em:

[www.abraceel.com.br](http://www.abraceel.com.br)

[abraceel@abraceel.com.br](mailto:abraceel@abraceel.com.br)

